



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 4.276, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Considera de utilidade pública municipal o Centro de Desenvolvimento Social Projeto Casa – PROJETO CASA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria da Vereadora Kelley Bonicenna, a saber:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública municipal o Centro de Desenvolvimento Social Projeto Casa – PROJETO CASA, registrado no CNPJ nº 54.369.452/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Avenida Lagoa do Encanto, casa 03, quadra 03, bairro Nova Esperança, Linhares-ES, CEP 29.908-595.

**Art. 2º** Ficam assegurados à entidade ora declarada todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

